

~~121~~ N<sup>o</sup> 98 ~~X~~ ex. 43  
2<sup>o</sup> ofício ~~MS~~  
1926

3401185  
Juízo de Direito  
Municipal  
do Terro de  
Arassuaçu.

Escrivão, Camoana  
**Arrolamento**  
Inventariante e testamentário  
D. Maria Paula de Silva  
Inventariada  
D. Anna Angelina Jardim de Azevedo.  
Cidade

**Autoação** 1/200  
Nos nove dias de março de  
Setembro de 1926, nesta Ci-  
dade e no termo, autuo  
apetição que se vê adian-  
te. De que fiz este termo a  
Escr. Camillo Lopes Camoana  
mag. escrivão, escrevi.

*[Decorative flourish]*

Distribuído ao 2º officio 2  
2009 de 7 de 1926. O Pêlo  
Remothenes Chaves 2.400

Ex. S. D. Juiz Municipal

J. A. lte-se o Sr. Collector Estadual, assumida a inventariação.

Arassuahy, 8-IX-26

Vierkerenick.

Por mim scriptas e  
com. E. L. de A. e M. 2  
N. L. de A. 8-IX-26  
N. F. de A.

~~...~~  
~~...~~  
~~...~~

Diz Sr. Maria Paula da Silva Campos, testamentaria e herdeira usufructuaria da falecida D.ª Anna Angelica Jardim de Campos, fallecimento occarido nesta cidade no dia 24 de Marco de 1924, deixando o testamento publico constante da certidão, que a esta acompaña; sendo o seguinte o espolio da de cujus:

Uma casinha situada a Rua do Cruzeiro desta cidade, com uma porta e uma janella de frente, edificada sobre um terreno com a area aproximada de 100 metros quadrados, que se dá o valor de 1:500x000, um conto e quinhentos mil reis, sendo por 1:250x, um conto duzentos e cinquenta mil reis a casinha e 250x, duzentos e cinquenta mil reis o terreno.

É como a testamentaria de uma  
da incumbêta fazer o arrolamen-  
to dos bens deixados pela finada  
no testamento alludido, na  
qualidade de herdeira usufru-  
tuaria, vem requerer a  
V. Ex.<sup>cia</sup>, se digue admittil-a a  
assignar a competente termo  
de inventariante, requerendo  
outrosim a citação do Sr.  
Collector Estadual, para,  
no prazo de 5 dias, depois  
de citado, dizer sobre a  
descrição e valor do  
único bem, apim de que  
seja pago o legal imposto  
de transmissão mortis-causa,  
sendo julgado apinal o calculo,  
por não haver herdeiro, que  
concorra em partilha.

Nestes termos  
p. deferimento, sendo  
esta D. e A.

Aracaty, 8 de Setembro de 1926



Tullo Vitalis Layme  
Advogado

3

I.  
Campos

José da Silva Campos, Tabelião do Officio  
do judicial e notas e official do Registro Especial  
da Comarca de Bragança.

Certifico e douço  
que vendo os autos de testamento da  
Senhora Dona Anna Angelica Jardim  
de Campos, delle consta o seguinte: Livro Test<sup>to</sup>  
n.º 35 folhas N.º 13 e 13 r. Campos. Primeiro  
traslado do Testamento publico que faz  
a Senhora Dona Anna Angelica Jardim  
de Campos, como abaixo se declara: - Sai  
banu quanto, viem este publico instu-  
mento de testamento que, no anno do  
Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil novecentos e dezoito aos vinte  
e tres dias do mez de Agosto do dito anno,  
nesta cidade de Bragança, Estado de Minas  
Geraes, em a Santa Casa de Caridade, ou  
de seu Tabelião o chamado aqui viudo, ali  
perante mim Tabelião e os cinco teste-  
muntas, iducaes adiante nomeadas e  
assignadas, compareceu a Senhora Dona  
Anna Angelica Jardim de Campos, Viuva,  
Zeladora do Hospital e residente nesta ci-  
dade, a quem conficeo pelo propria banu  
como os testemunhas a conhecem e que  
nos certificamos, estar de ante de Cama-  
ras em perfeito dizeo e em pleno uso  
de suas faculdades mentaes e livre de  
toda e qualquer coacção. E por ella tes-  
tada a foy dito e declarado perante mim  
tabelião e os mesmas testemunhas, que é  
viuva, empregada no Hospital de Caridade

Desta cidade, residente na mesma cidade, Braz  
Silveira, filho de Antonio Alves Jardim e Dona  
Maria Candida do Silva Campos, e natural  
do Districto de São Domingos, deste Municipio  
e que nas terras ascendentes e na descendentes  
e pelo que podendo dispor livremente  
dos seus bens, pela maneira seguinte:—  
Que justifica herdeira usufructuaria de  
uma casa que possui nesta cidade e  
adquirida depois do fallecimento de seu  
marido Capitão José Ignacio do Silva Cam-  
pos, razão porque não houve inventario,  
por não ter deixado bens, a Senhora Dona  
Maria Paula do Silva Campos, foy pro-  
va de reconhecimento e gratidão, caso  
morta primeiro de que esta, com a condi-  
ção de morta a herdeira usufructuaria  
passar a dita casa que é situada á  
rua do Cruzado ao dominio directo da  
Senhora Dona Poluena do Silva Campos.  
Assim disse, sendo testemunhos, a tudo  
presentes:— Éramos nós, Lages, foydo, seu  
pregado publico, João Antonio Pereira  
Rabell, seu pregado publico, Desingio fou-  
calvo, Barboza, seu pregado publico e fe-  
fessor do Silva Campos, seu pregado pu-  
blico, todos residentes nesta cidade, os  
quais assignam esta disposição, com  
a testada e comparecimento Tabelliar depois  
de lida e lida por mim em voz al-  
ta em presença da testada e das mes-  
mas testemunhas do que dou fé. Foram  
praticadas todas as formalidades e especifica-

dos no artigo 1634 do Código Civil Brasileiro,  
 no seu arts contínuos. Eu José do Filho Cam-  
 pos, Tabellião o escrivi e assigno José do Filho  
 Campos (assignado), Anna Angelica Jordão  
 de Campos, Epaminonda, Lage, fueda, João  
 Antonio Pinna e Thabello, Wisuizais foudel-  
 vor Barboso, Euzesto Lopes dos Santos, Je-  
 fferson do Filho Campos. Nada mais se  
 continha em o testamento supra e retos  
 transcript e lançado a folhas 12 v. 13 e 134.  
 do livro de minutas, notas de numero 28  
 em meu poder e cartório: a quem me referen-  
 to e do qual bem e fielmente extrahio  
 te primeira transcript: do que dou fei. Eu José  
 do Filho Campos, Tabellião de 1990 o escri-  
 vido, em transcripto, por fei e assigno seu  
 publico e assado. Rem testamento e de minutas  
 estora o signal publico. José do Filho Campos.  
 Despachos - D. e. A., lancia-se o termo de apresen-  
 tação. Anualy, 26 de Junho de 1926. Y. Filho.  
 Occupate as Escrivão de 1º officio José Campos. Dist.  
 Anualy, 26 de Junho de 1926. O disto. de  
 montanhas, Chaves. Termo de apresentação Termo  
 Por vinte e seis dias do mez de Junho de <sup>de</sup> Apert.  
 anno de mil nove centos e vinte e seis  
 nesta cidade de Anualy, que com de re-  
 sidencia do senhor Doutor Sabino Gomes  
 do Filho, juiz de direito do Comarca, ou  
 de se achava comungo escrivão do seu  
 cargo abaixo nomeado e assignado, ali  
 compareceu o cidadão foy me de Cunha  
 Nello e apresentou o testamento, decla-  
 rando ser de de dona Anna Angelica

Jardim de Campos, que havia fallecido.  
Recebido pelo Juiz e achando sem vicio  
e regularmente feito, deixem-se a pura  
mente na forma da lei, debaixo do qual  
se carregou de bem e fielmente declarar,  
qual o dia, mez e logar, e hora em que fa-  
lleceu a testadora; se algum dos testamentos  
publicos que apresentou, a testadora não  
deixou algum outro ou codicillo, que deo  
tambem por apresentado. Assim passou e  
disse, que a testadora falleceu ás quatro  
horas da tarde do dia vinte e o, de Março  
do anno de mil nove centos e vinte e  
quatro (1924), nesta cidade, que não  
nhum outro testamento ou codicillo dei-  
xou a testadora a não ser este que apre-  
sentou. Reparo para dar-lhe este ter-  
mo, que assigna o apresentante como  
Juiz e as duas testemunhas, abaixo assigna-  
das. Per. José de Silva Campos, escrivão o  
escrivão (assignado), J. Silva Fajome da  
Cunha Netto (testemunha), Jefferson do  
Silva Campos, Joaquim Martin do Silva.

Desp. Despacho. Com vista ao Doutor Promotor de  
Justica. Assumaly, 30 de Junho de 1926. J. Silva  
Com Observadas, como foram todas as formalida-  
des de vista dos legaes, penso que nada obsta ao  
cumprimento do testamento de D.ª  
Anna Angelica Jardim de Campos.  
Assumaly, 30 de Junho de 1926. Affonso  
Teixeira Lage, promotor de justica. Des-  
pacho. Registrado e inscripto, cumpre-se.  
Assumaly, 3 de Julho de 1926. J. Silva, Sec.


tidas. Certificas e deu pe' ter registrado o test.  
 testamento retos pro livro competente de  
 nº 3 em seu poder e cartorio. Aramaly.  
 3 de julho de 1926. Oescrivor José de Silva Cam-  
 pos. Descripto no livro proprio, fl.º 10 p.º Inscrip.  
 nº 10. Aramaly, 6 de julho de 1926. Gentil  
 Chaves, - Collector. Despachos - De accões Desp.  
 fõra a desprovisãõ do Act. 1963 do Código  
 Civil, nomeia para o cargo de Testamente-  
 rio a herdeira Maria Paula do Silva Cam-  
 pos, que presta o compromisso da testa-  
 mentario, no prazo de cinco dias. Ara-  
 ramaly, 6 de julho de 1926. J. Silva. Livro Prom.  
 nº 34, folhas 94. Campos. Primeiro tratado racõs  
 de proemacãõ bastante que faz Dona Ma-  
 ria Paula do Silva Campos, as dõas Tullio  
 Hortilio faz me, como abaixo se declara:  
 Saibaõ quanto este publico instrumen-  
 to de proemacãõ preen quem, no anno de  
 mil nove cento, e vinte e seis, aos nove dias  
 do mez de julho do dito anno, presta sãda-  
 de de Aramaly, Estado de Minas Geraes, que  
 meu cartorio, perante mim tabulliar fõra  
 parecer como entregante a Carteira Dona  
 Maria Paula do Silva Campos, brasileira,  
 solteira, maior e residente nesta cidade  
 conhecida de mim tabulliar e do testamu-  
 nho, abaixo nomeada, e assignada, Tam-  
 bem minhas, conhecidas e residentes, nesta  
 cidade. O que deu pe'; perante as quaes por  
 ella entregante foi dito quem, por este pu-  
 blico instrumento nomeia e constitue  
 seu bastante procurador nesta cidade, o se-



171  
pelo Doutor Julio Florentino Fajome, Procu-  
rator, Forado, Advogado, maior e residente na  
mesma cidade, com poderes gerais e espe-  
cialmente para assignar em nome do en-  
tergante o termo de testamentario de re-  
cuerdo do Sr. Nuno Angelico Jardim de  
Campos, para o qual havia sido nomeado,  
podendo tambem requerer e acompanhar  
todos os termos de arrolamento e partilha  
dos bens deixados, pela mesma pessoa  
podendo caso seja necessario prestar  
o juramento de inventariante, fazer  
declarações, fallar sobre dividas passivas  
e sob o modo de partilha, concedendo  
ou não, puzta de ser esta, segundo de-  
ta dos poderes que se temar conveniente,  
quendo dar o seu firme e valido. Assim  
odisse e outorgou: do que do pe e me pe-  
diu este instrumento que lido e achado  
conforme assigna com as testemunhas  
a tudo presentes: Nuno Teixeira Lage, e Ju-  
venil Peino Soares, assignando a cargo  
do outorgante que declarou não saber  
ler e nem escrever. Jefferson da Silva  
Campos: do que ditos do pe. Ren José da  
Silva Campos, Tabellião e escrivão e assigno  
José da Silva Campos, (a), Jefferson da Silva  
Campos, (testemunhas), Nuno Teixeira Lage,  
Juvenil Peino Soares. Esta collocada e di-  
vidamente inutilizada por xello pernal  
no valor de dois mil reis. Nada mais pe sou-  
tinho em o instrumento supra e retos  
Transcripto e lançado a fl. 24 do livro de

muitas rotas de nº 34, em seu poder e  
 cartório a quem por o reporto e do qual bem  
 e fielmente extrahi este primicias testam-  
 ento do que deu pe. Ren. José da Silva Campos,  
 Tabellião o escriu, publico, Francini, comprei  
 e assigno em publico e caso. Ren. Testame-  
 ntario de verdade (estora o signal publico).  
 José da Silva Campos. Termo de testa-  
 mentaria que assigna a testamentaria. Termo  
de a  
Test.  
 por seu procurador, como abaixo se decla-  
 ra: Aos dez (10) dias do mes de Junho do  
 anno de mil nove cento e vinte e seis,  
 nesta cidade de Bragança, por causa de re-  
 sidencia do Doutor Fabiano Gomes de Silva,  
 juiz ordinario da Comarca, Comungo es-  
 criuão do seu cargo abaixo assignado, alii  
 compareceu o Doutor Julio Theotilio Fay-  
 me, procurador constituído pela Senhora  
 Dona Maria Paula da Silva Campos, a quem  
 o juiz havia nomeado testamentario da  
 Senhora Dona Anna Angelica Jardim  
 de Campos e disse que, em nome de sua  
 constituinte vinha prestar perante o mes-  
 mo juiz, o juramento legal do referido  
 cargo e sob juramento que lhe foi dege-  
 rido pelo mesmo juiz, disse que, se com-  
 prometteria por sua constituinte ser o  
 fiel executor das disposições de ultima  
 vontade, taes como se acham expressas  
 no testamento sem que falleca a testa-  
 da Dona Anna Anna Angelica Jardim de Cam-  
 pos, como testamentaria, cuja eu cargo,  
 pelo presente termo, accitava a sua

tituinte e assigna o presente Tenes como  
juiz. Eu, José da Silva Campos, escrivão e  
escrivi. a, João Tullio Hostilio Jayme.

Disp. Despacho - Archive-se pagar as contas conta-  
das. Entregue-se a testamentaria puma certi-  
das do testamento. Assumaly, 22 de Julho de  
1926. J. Silva. Era o que se continha em  
o referido autos de testamento em meu  
poder e cartorio: a quem me reporto e do  
qual extrahiu a presente certidão, que  
depois de cumprida e annotada a assigno:  
do que dou fe.  nesta cidade  
de Assumaly aos doze dias do mes de Setem-  
bro do anno de mil e novecentos e vinte e  
seis. Eu, José da Silva Campos, escrivão e  
escrivi e assigno, José da Silva Campos

## Data

36. Aos nove dias do mez de Setembro  
de mil novecentos e vinte e seis,  
recebi os presentes autos. Eu,  
Camillo Lopes Cosmou, es-  
crivão, escrevi:

34600 Certifico, e sou fe, de intima-  
do o padroado D. Tullio Hos-  
tilio Jayme para vir  
em nome de seu constituin-  
te, prestar o devido juramento ou  
compromisso de inventariante. Aos  
nove de Setembro de 1926. Descri-  
va, Camillo Lopes Cosmou

Termo de juramento de inventariante.

Aos nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta Cidade de São Paulo, na sala das audiências 28400  
 do Juizo, onde se acha o Dr. Joaquim Vieira Ferreira Netto, ahí comparecer o advogado Dr. Nello Hostilio Jaeger, procurador de D. Maria Paula da Silva, e, em nome desta, prestou o devido juramento, no forma da lei, e prometeu servir conscienciosamente o cargo de inventariante dos bens deixados pela inventoranda, D. Anna Angelica Jardim de Campos. Logo, para constar, mandou o dito Juiz lavrar este termo, que assignou com o juramentado. Cu, Camillo Lopes Casanova, escrevi.

Joaquim Vieira Netto  
 Nello Hostilio Jaeger

Certifico e sou fei, ter citado o collecto, sobre o conteúdo da petição de ff. 2.ª v. Assumalip 28600  
 de Setembro de 1926. Ouvi  
 no Camillo Lopes Casanova  
 Concluido

# Calculo

Monte mor		1500000
Do monte mor abate-se		
Custas ate o fim		100000
Reste		1400000
Imposto calculado com referecia a herdeira usufructuaria Maria Paula Silva		
3% de Tacha	42000	
10% addicionaes	42000	
Viaccão	500	
Sello	400	
<b>Summa</b>	<b>47100</b>	
Imposto calculado com referencia a herdeira D. Fulcena da Silva Campos		
25% de Tacha	350000	
10% addicionaes	350000	
Viaccão	3200	
Sello	400	
<b>Summa</b>	<b>389600</b>	

94 Trasmahy, 29 de Setembro de 1926

Q. Custador Demostheus Chaves  
Rata

Aporem primeiro dia, do mes de Outubro de mil novecentos vinte e seis, recebi os presentes autos. Eu, 60 Camillo Lopes Garmona, escrevi, e escrevi:

## Conclusão

36v No mesmo dia supra, declarados os factos conclusos ao Sr. Juiz Mr. principal do termo. Eu, Camillo Lopes Garmona, escrevi:

(C. J. do off. Magalhães)

Sejam enviados os autos á Collectoria  
para o registro legal  
Digam em seguida, os interessados  
sobre o cálculo.

Mossualey 4 de Outubro de 1926  
Augusto da Costa Pereira  
Data

Noe quinze dias do mez de Outubro  
de mil novecentos vinte e seis, recebi <sup>360</sup>  
os presentes autos. Em Camillo Lo-  
pes Camarao, escrivão, a escrever.

Remessa

No mesmo dia, mez e anno supra  
declarados, os remetto á collectoria  
estatal. Em Camillo Lopes Camarao <sup>360</sup>  
escrivão, a escrever.

Remetidos

Registrada sob n.º 46. fl. 6,  
do livro proprio.

Mossualey 18 de Outubro de  
1926. Justif. Chaves  
Em Tempo: Concordo com o  
cálculo retio. Data supra.

Justif. Chaves  
Data

No mesmo dia supra, recebi  
estes autos. Em Camillo <sup>360</sup>  
Lopes Camarao, escrivão, a escrever.

Nota

Elago enviado pontualmente, e feito  
com vista aos interessados. Em  
Camillo Lopes Camarao <sup>360</sup>  
escrivão, a escrever.

# Comprovato

De acordo com o cálculo  
Normaly, 18 de Outubro de 1926  
Tullo Botiliv, que  
Certifico, e a respeito, de ser  
respondido todos os inter-  
24400 resados sobre o cálculo  
reto. A assua hy, de 19  
18) de Outubro de 1926. A  
escrisa, Camillo Lopes  
Cammona

## Conclusão

Em mesmo dia, mes e anno  
supra declarados, faço es-  
tes autos conclusos ao  
360 S. J. Municipal do  
Lago. Em, Camillo  
Lopes Cammona, prescri:  
Colz (pelo off. Magalhães)

Contados sellados preparados e pago  
o imposto territorial, verhave-ue  
os autos conclusos.

A assua hy 19 Outubro 1926

D. A. Pereira  
Pala

Em mesmo dia, mes e  
anno supra declarados,  
recebi os presentes autos.  
360 Em, Camillo Lopes  
Cammona, prescri:

## Remessa

Logo em seguida, os remetto  
aos S. Contados e oquico:

Eu, Camillo Lopes Camarua  
escrivas, o escrevi.

360

Remettidos

Conta

50% pelo termo de compromisso e julgamento		2x100
Ao Juiz Municipal		
Ao Collector Estadual		
Resposta de ps e sobre esta conta 50%	Pg	4x800
ao Estado		
50% das custas do juiz e Collector	6x900	9x300
6 folhas de autos	2x400	
Ao Escrivaes Camello		
Autuacao termo de compromisso e de 350	1200      2400      5400	9x000
Certidões e termos finais	15x600      7x	22x600
Ao Advogado Dr Tullio		
Sellos pagos		Pg 2x500
Ao Official Magalhães		
Candueca de autos	Pg	4x000
Ao Official João Marques		
Candueca de autos		4x000
Ao Official que levou este, auto	Pg	
ao julgamento	Pg	2x000
Ao Distribuidor e Contador		
Distribuição, calculo e conta	Pg	20x400
Sommua		80x700

Araruama, 19 de Outubro de 1926

O Contador Demétrio Chaves

Data

Em o mesmo dia, mês e anno supra  
reclamarados, recebi os presentes  
autos. Eu, Camillo Lopes  
Camarua, escrivas, o escrevi.



### Vista

Em mesmo dia, mez e anno retos,  
se faço por vista ao Sr. collecto  
estadual. Eu, Camillo Lo  
pes Cammona, escriptas, ouveni.

Nota paga o imposto luitorio  
quando com a conta utro.

Assumaly, 19 de Outubro de 1926.

Juizil Chauy

### Data

Em mesmo dia, mez e anno supra  
declarados, recebi por presentes autos  
Eu, Camillo Lopes Cammona, es  
criptas, o escrevi.

### Guia

Al Collecto em estadual das estes  
autos apim de que sejam pagos  
os impostos e emolumentos seguin  
tes: Ao Estado - 6x900, Importanc  
cin de sello Def., 2x400. Imposto  
causa mortis, Com referencin a  
herdeira Maria Paula da Silva, 47x100;  
Imposto calculado com referen  
cin a herdeira Policiana da Silva  
Campos, 389x300. Assumaly, 19 de  
Outubro de 1926. Escrivas, Camillo  
Lopes Cammona



Assumaly, 19 de Outubro de 1926. Escrivas, Camillo Lopes Cammona

Valor da transmissão..... \$ 47

*João Dias*

000

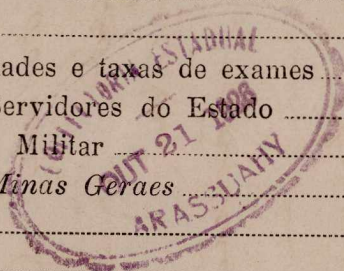
MODELO D

Exercício de 1926

N.º 31

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
» «causa-mortis» <i>3000</i>	\$ <i>42000</i>
Novos e velhos direitos	\$
10 % additionaes	\$ <i>4200</i>
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do Minas Geraes	\$
Taxa de viação	\$ <i>500</i>
Eventuaes	\$
Arredondamento	\$
Sello do conhecimento	\$ <i>400</i>
Total	\$ <i>47100</i>



Fica debitada ao collector a importancia de *quarenta e sete mil e seis rs* Rs. *47300*

recebida de *Maria Paula da Silva*  
*3000 addo \$ 1.400.000 quanto*  
*llee cobre no pagamento*  
*de uma plugelica Jardu de Campos*  
*(proprietario temporario)*

Collectoria estadual de *Brasília*  
em *2* de *Outubro* de 1926

O Collector, *Guilherme Champ*  
O Escrivão, *Nelson de Mello*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

REUNDO DO ESTADO DE MINAS GERAES

REUNDO DO ESTADO DE MINAS GERAES

42 000

800

4 800

500

400

47 100

Handwritten notes and signatures in the lower section of the document.

Handwritten signature and text at the bottom of the page.



Arromaria by 21 de Outubro de 1926.

Descrevi, Camillo Lopes Cammona

Arromaria by 21 de Outubro de 1926.

Descrevi, Camillo Lopes Cammona

### Conclusão

Emo mesmo dia, mez e anno supra declarados, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Municipal do Termo. Eu, Camillo Lopes Cammona, escrivão, escrevi.

Conclusos <sup>d. 24/10/26</sup> (pelo off. Emílio Fernandes)

Vistos etc.

Julgo por sentença, o saldo de fl. para que seus legaes e legitimos effectos. Pagar as custas, pro rata, pelos interessa-  
-dos.

Publique-se intima-se.

Arromaria by 21 de Outubro de 1926

Juiz off. de Costa Pereira  
Data

Emo mesmo dia, mez e anno supra declara-  
dos, recebi os presentes autos. Eu, Camillo  
Lopes Cammona, escrivão, escrevi.

### Publicação

Emo mesmo dia, mez e anno supra declarados, faço publica a sentença supra, sobre fix este termo. Eu, Camillo Lopes Cammona, escrivão, escrevi.

187

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*